

# **Manual das Atividades Complementares**

**Faculdade Santo Antônio de Pádua**



Santo Antônio de Pádua, Fevereiro de 2013.

Caro (a) Acadêmico (a):

Este regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio de Pádua - FASAP, foi elaborado para lhe fornecer as informações necessárias sobre as Atividades Complementares, como escolhê-las, realizá-las e registrá-las. Tais Atividades são exigidas para a integralização do seu curso de graduação.

Previstas na orientação para as diretrizes curriculares e, nas diretrizes curriculares de todos os cursos de graduação, as Atividades Complementares possibilitam a você adquirir conhecimentos através de estudos e práticas independentes, como programas de extensão, estudos complementares, participação em congressos, simpósios, seminários e cursos realizados em outras áreas afins do seu curso.

As Atividades Complementares somam 200 (duzentas) horas a serem integralizadas ao longo do curso. **Orientamos que você faça um planejamento, de maneira a cumprir-las gradativamente ao longo do curso.** Desta forma, ficará menos sobrecarregado ao final do curso quando serão exigidos outros esforços como os estágios e os trabalhos de conclusão.

Além do caráter obrigatório, pois é uma exigência legal, ao cumprir a Atividades Complementares, o Acadêmico da FASAP amplia seus conhecimentos e cria um forte diferencial no competitivo mercado de trabalho.

Para mais informações ao longo do processo, procure a Coordenação de Atividades Complementares ou Coordenação do seu Curso.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

1 – As Atividades Complementares constituem parte obrigatória e essencial da estrutura curricular, cumprindo ao acadêmico realizá-las em um período mínimo de 200 horas, as quais irão compor o currículo pleno do seu Curso.

2 – A conclusão da Graduação está condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares, na forma prevista neste regulamento, as quais serão computadas no Histórico Escolar sob a sigla genérica de “Atividade Complementar”.

3 – As Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período da graduação, até mesmo no período das férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

4 – As atividades Complementares compõem-se das seguintes modalidades enumeradas abaixo:

### **I – Congressos, Seminários, Conferências e outras atividades na área jurídica:**

- Eventos diversos na área do Curso (seminários, conferências simpósios, congressos etc.);
- Assistir às apresentações de monografias do curso ou áreas afins;
- Participação em palestras organizadas pela FASAP;
- Participação em palestras organizadas por outras Instituições de Ensino Superior;
- Eventos, mostras, exposições assistidas;
- Participação em eventos culturais complementares à formação acadêmica.

### **II - Vivência profissional complementar:**

- Realização de estágios não curriculares;
- Assistência a atividades práticas que envolvam a profissão;

- Participação de projetos sociais;
- Cursos de idiomas;
- Cursos na área de computação da informática.

### **III – Atividades de Extensão:**

- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso;
- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso realizadas em outras Instituições de Ensino Superior.

### **IV – Atividades de Iniciação à Pesquisa:**

- Projetos e execução de extensão, coordenados por docentes da FASAP e aprovado pelo Conselho de Ensino;
- Publicação de artigo acadêmico em revista especializada da área.

### **V – Outras atividades a critério do Conselho de Ensino**

5 – O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes critérios:

<b>Modalidade da Atividade</b>	<b>C.H máxima</b>	<b>C.H máxima por atividade</b>
Elaboração de estudos ou trabalhos monográficos (monografias, ensaios, artigos)	Até 40h	Até 10h por trabalho
Publicação de artigo acadêmico	Até 40h	Até 20h por artigo
Trabalhos de pesquisa na área do curso	Até 80h	Até 20h por pesquisa
Participação em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente	Até 40h	Até 10h por projeto
Assistir a palestras	Até 60h	Até 4h por evento
Participação em seminários, simpósios, congressos, conferências	Até 60h	Até 20h por evento
Participação em atividades ambientais – Semana do Meio ambiente	Até 20h	Até 10h por evento
Participação como debatedor em eventos na área do curso	Até 60h	Até 8h por evento
Apresentação de trabalhos como expositor em eventos na área	Até 60h	Até 20h por trabalho
Participação em projetos e programas de extensão promovidos ou não pela FASAP	Até 80h	Até 20h por atividade
Participação em cursos de extensão na área do curso de graduação ministrados ou não pela FASAP	Até 60h	Até 30h por curso
Participação em cursos de extensão em geral	Até 20h	Até 5h para cada curso
Participação em atividades ou eventos culturais (relacionado às diferentes culturas e etnias, especialmente as relações Ético Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas).	Até 40h	Até 10h por atividade

Exercício de monitoria	Até 60h	Até 30h por período letivo
Participação em órgãos de direção de entidade de natureza acadêmica	Até 40h	Até 10h por período letivo

Representação em colegiados acadêmicos ou administrativos da FASAP	Até 40h	Até 10h por período letivo
Participação em cursos de informática e de idiomas	Até 80h	Até 20h por curso
Aprovação em disciplinas conexas	Até 80h	Até 40h por disciplina
Participação em atividades práticas	Até 40h	Até 10h por período
Assistência em atividades práticas	Até 40h	Até 10h por período (5h cada júri)
Assistir a defesa de monografias, dissertações e teses	Até 10h	1h por cada apresentação
Cursos de ensino a distância nas áreas afins	Até 60h	Até 60h
Estágio extracurricular	Até 70h	Até 70h
Participação em audiências	40h	1h / 10p
Participação em Júris	40h	5h / 10p
Semana Pedagógica	80h	Até 80h
Outras atividades relativas a quaisquer colaborações em situações acadêmicas de acordo com cada curso.	Até 40h	Até 40h

6 – Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada Atividade Complementar descrita. A carga horária que exceder o cômputo geral, de acordo com as modalidades, não será aproveitada.

7 – Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das Atividades Complementares:

<b>Atividade</b>	<b>Comprovante</b>
Participação em pesquisas e projetos institucionais	Relatório do professor
Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências etc.	Certificado de presença
Eventos culturais complementares à formação acadêmica (relacionado às diferentes culturas e etnias, especialmente as relações Ético Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas).	Certificado de presença
Assistir as apresentações de monografias	Atestado de participação
Assistir a atividades práticas	Atestado de realização
Participação em projetos Sociais	Atestado de participação
Participação em ações Ambientais	Atestado de participação
Disciplinas cursadas em programas de extensão	Certificado de realização
Cursos de Idiomas e informática	Certificado de realização
Exercício de monitoria	Relatório do professor orientador
Outras atividades de extensão	Certificado de realização

8 – Antes de realizar uma Atividade Complementar o aluno deverá solicitar um parecer favorável do Coordenador de Atividades Complementares sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização para a realização da mesma.

9 – O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade do Coordenador das Atividades Complementares, a quem cabe

avaliar a documentação exigida para a validação da atividade em parceria com o Coordenador do Curso.

9.1 – Ao longo do semestre letivo o aluno deverá apresentar os comprovantes cabíveis e suas respectivas cópias ao coordenador das Atividades Complementares, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatória e/ou o desempenho do aluno.

9.2 – Sendo aceita a atividade realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador de Atividades Complementares atribuir à carga horária correspondente.

9.3 – Quando da apresentação dos comprovantes o Coordenador das Atividades Complementares responsável deverá atestar as cópias, mediante o documento original e arquivá-la na pasta de Atividades Complementares do aluno.

10 – É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinado à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios curriculares.

11 – Dos Atos ou decisões do Coordenador do Coordenador de Atividades Complementares ou do Coordenador do Curso caberá recurso ao Conselho de Ensino da FASAP.

12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral ou pelo Conselho de Ensino da FASAP.